



## **Abertura de procedimento concursal de recrutamento de 1 Assistente operacional para os Centros de Educação e Desenvolvimento de Tipo 1 e AACF.**

--- Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, pelas 10 horas, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 11-03-2025, para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se via Teams, com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, estando presentes:---

Presidente	Maria Madalena Belo Ferreira de Barros
1.ª Vogal Efetiva	Claudia Manuel da Graça de Oliveira Fernandes Soares,
1.º Vogal Suplente	Tiago Luis Santos Albuquerque Rodrigues em substituição do 2.º Vogal Efetivo, ausente por motivo devidamente justificado.

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos, e o Júri deliberado por unanimidade como segue: ---

### **1. Caracterização dos postos de trabalho a concurso**

--- O trabalhador a recrutar, integrado na carreira de assistente operacional, de grau 1 de complexidade funcional, para a qual se exige a titularidade de escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada, deverá desempenhar as suas funções nos Centros de Educação e Desenvolvimento (CED) da Casa Pia de Lisboa, I.P., de Tipo 1 e AACF, na área do acolhimento residencial ou em lar residência conforme descrito:

#### **CED Tipo 1:**

- Assegurar a limpeza, higiene e arrumação da resposta de acolhimento, mantendo o ambiente limpo e acolhedor
- Proceder à limpeza e tratamento das roupas e vestuário pertencentes à unidade e às crianças e jovens
- Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações da unidade



- Colaborar com os educadores em todas as ações que visem o bem-estar, a formação e o comportamento cívico das crianças e jovens
- Incentivar e enquadrar as crianças e jovens na execução das tarefas domésticas

#### **AACF:**

- Assegurar a limpeza, higiene e arrumação das instalações, mantendo o ambiente acolhedor;
- Proceder à limpeza e tratamento das roupas e vestuário pertencentes ao lar residencial e CAO das pessoas com deficiência e incapacidade;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações da unidade;
- Colaborar com as equipas em todas as ações que visem o bem-estar, a formação e o comportamento cívico das pessoas com deficiência e incapacidade;
- Intervir e participar nas demais respostas desenvolvidas pelo CED, nomeadamente CAO e CAARP;
- Incentivar e enquadrar as pessoas com deficiência e incapacidade na execução das tarefas domésticas, de acordo com as capacidades individuais.

## **2. Métodos de seleção**

--- Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com o art. 17.º Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes:

- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato, devidamente comprovada; ---
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ---

## **3. Prova de Conhecimentos**

--- As Provas de Conhecimentos são aplicáveis aos candidatos que: ---

- a) Beneficiem do direito de candidatura militar; ---
- b) Estejam a desempenhar a atividade a concurso, mas tenham optado por este método de seleção no formulário de candidatura; ---
- c) Sendo titulares da categoria profissional de assistente operacional, estejam a desempenhar atividade diversa da que está a concurso. ---



--- As **provas de conhecimentos (PC)** visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ---

--- Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção. ---

--- Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato, prévia e devidamente atestado. ---

--- Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto questões que incidirão sobre as seguintes temáticas, e respetiva legislação de apoio: ---

#### **A. Orgânica interna da CPL, IP**

##### **Legislação:**

- Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto – Lei n.º 77/2012, de 26 de março; ---
- Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro; ---

#### **B. Regime geral do trabalho em funções públicas**

##### **Legislação:**

- Princípios éticos da administração pública, disponíveis em: ---

<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=9BB1D4D0-0607-4588-BCAD-894DBC499AFF&MEN=i>;---

--- Dado o carácter confidencial da prova de conhecimentos, a mesma será apenas disponibilizada aos candidatos no momento da sua aplicação. ---



#### 4. Avaliação Curricular

--- A **Avaliação Curricular (AC)** é aplicável aos candidatos que: ---

- Sejam titulares da categoria profissional de Assistente Operacional e estejam a desempenhar a atividade a concurso. ---

--- A **AC** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. ---

- a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, sendo de considerar as seguintes habilitações: ---

Titularidade de escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada;	19 valores
Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de habilitação académica superior.	20 valores

- b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, devidamente comprovada, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art. 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração; ---
- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de carácter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento; ---
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem. ---



Quanto à duração, a formação profissional apresentada pelo candidato deve ser devidamente comprovada, sendo que a mesma será aferida segundo os seguintes valores: ---

Sem formação;	0 Valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 Valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 Valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 Valores

c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso, de acordo com a seguinte ponderação: ---

Até 1 ano	12 Valores
Superior a 1 e até 3 anos	14 Valores
Superior a 3 e até 6 anos	16 Valores
Superior a 6 e até 10 anos	18 Valores
Superior a 10 anos	20 Valores

d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma: ---

Desempenho excelente	20 Valores
Desempenho muito bom	16 Valores
Desempenho bom	14 Valores
Desempenho regular	12 Valores
Desempenho inadequado	0 Valores



--- Para o caso dos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será aplicada a seguinte fórmula: ---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)] / 6$$

--- Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula: ---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

## 5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

--- A EAC será aplicada aos candidatos que obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação jurídico- laboral, de cada candidato, devidamente atestada. ---

--- A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. ---

--- Sendo que este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. ---

--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. ---

--- A EAC é avaliada numa escala de 0 a 20 valores. ---

## 6. Valoração final

--- De acordo com o art. 17.º, n.º 4 da Portaria 233/2022, a ponderação, para a valoração final, das provas de conhecimentos ou da avaliação curricular não pode ser inferior a 30 % e a entrevista de avaliação de competências não pode ser inferior a 25 %, uma vez que há lugar à aplicação de cada um destes métodos de seleção, no presente procedimento concursal. ---



--- Neste sentido, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte: ---

- (i) Prova de conhecimentos ou Avaliação curricular = 40%---
- E, ---
- (i) Entrevista de avaliação de competências = 60%---

## **7. Outros aspetos complementares**

--- É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os que não compareçam à realização do método para o qual foi devidamente convocado, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos. ---

--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art. 24.º da Portaria 233/2022. ---

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato com recibo de entrega da notificação. ---

--- Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente à Portaria 233/2022, sendo que o procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização. ---

\*\*\*

---Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. ---

**Presidente,**

**1.ª Vogal Efetiva,**

**1.º Vogal Suplente,**